

LEI Nº 9.425/2017

Acrescenta os incisos I e II ao § 2º, do artigo 327, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, que institui a Codificação das Leis Municipais e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 327, § 2º, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"I - No caso do Poder Legislativo, são considerados servidores municipais para os efeitos deste artigo, os servidores cujos cargos não tenham o padrão de vencimento acima do CM.6, no caso dos servidores efetivos, ou os servidores cujos cargos não tenham o padrão de vencimento acima do CMCC.3, no caso dos servidores comissionados.

II - A Câmara Municipal de Presidente Prudente poderá complementar as normas referentes ao auxílio-transporte aplicável a seus servidores por atos internos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal